

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 1.765 / 2024**

Dispõe sobre a inclusão da imagem de um girassol nas placas de atendimento preferencial, identificando a abrangência de pessoas com deficiências ocultas no acesso a este direito

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

**Art. 1º** - Fica determinada, no âmbito do estado da Paraíba, a inclusão da imagem de um girassol nas placas de atendimento preferencial expostas nos estabelecimentos comerciais e demais espaços afins, indicando a abrangência de pessoas com deficiências ocultas no acesso a este direito.

**Art. 2º** - A inclusão da nova sinalização deve ser realizada em todos os serviços que garantam posição de preferência a Pessoas com Deficiência (PcD), observando-se as disposições legais referentes ao tema e as especificidades de cada condição.

**Art. 3º** - Para o acesso ao atendimento preferencial em razão de deficiência oculta é indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios e/ou carteira de identificação de PcD emitida por órgão oficial.

**Art. 4º** - O Poder Público poderá regulamentar esta lei nos aspectos que julgar necessários.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor no prazo 180 dias após sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2024



**- JÚNIOR ARAÚJO -**  
*Deputado Estadual*

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO**

**JUSTIFICATIVA**

Essa propositura tem como objetivo principal incluir o símbolo do girassol como forma de sinalizar a abrangência de pessoas com deficiências ocultas no acesso a serviços e direitos garantidos a PcD's, evitando discriminações e constrangimentos, ao tempo que também garantem a inclusão e dignidade dessas pessoas de maneira autônoma na sociedade.

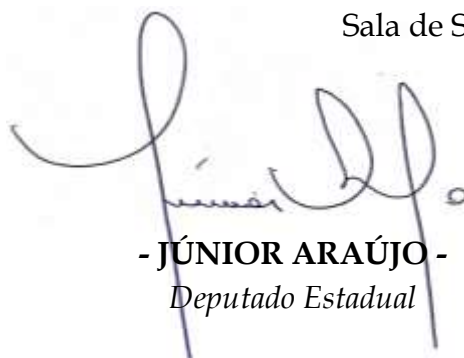
Sobre o tema, cumpre destacar que recentemente foi sancionada a Lei nº 14.624/2023, a qual formaliza o uso nacional da fita com desenhos de girassóis como identificação de pessoas com deficiências ocultas, ou seja, aquelas que podem não ser percebidas de imediato. Além disso, a legislação ainda determina que o uso do símbolo será opcional, mas que não dispensa a apresentação dos documentos comprobatórios.

Por isso, sendo este um tema o qual pode ainda ser considerado recente, em que as deficiências ocultas têm recebido tratamento específico quanto a sua representação social e classificação diante dos direitos garantidos a PcD's, medidas como a ora sugeridas se fazem significativas e necessárias como manifestação da recepção do Poder Público e da sociedade a essas inovações, bem como a observância as legislações referentes ao tema.

Ademais, ações dessa natureza e a disseminação de informações sobre PcD's e seus direitos constituem uma forma legítima e eficaz de reforçar o combate ao preconceito e ao capacitismo.

Por isso, diante de um tema de notável importância e sensibilidade, pede-se que os nobres pares possam apoiar essa propositura demonstrando o respeito dessa Casa a esse grupo social, bem como nossa dedicação em contribuir com a construção constante de uma sociedade que respeita os direitos de todos.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2024



**- JÚNIOR ARAÚJO -**  
*Deputado Estadual*